

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 04/2015

Acrescenta o §8° ao art. 63 da Resolução n° 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1° Fica acrescentado o §8° ao art. 63 da Resolução n° 322, de 18 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 63 (...)

(...)

§8° Não será criada Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando pelo menos 5 (cinco) na Câmara, salvo mediante Projeto de Resolução subscrito por no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Câmara”.

Art. 2° As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

S.S., 28 de janeiro de 2015.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposição pretende acrescentar o §8º ao art. 63 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

Nossa iniciativa visa estabelecer que não seja criada Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando pelo menos 5 (cinco) na Câmara, salvo mediante Projeto de Resolução subscrito por no mínimo 1/3 (um terço) dos membros desta Casa de Leis. Ressaltamos que tal quórum é igual àquele estabelecido no *caput* do art. 63 para a apresentação de Requerimento para criação de Comissão Parlamentar de Inquérito.

O objetivo desta proposição é incentivar a conclusão dos trabalhos das Comissões Parlamentares de Inquérito já instaladas, antes da instalação de outras, visando o melhor aproveitamento dos trabalhos.

Sendo assim, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

S.S., 28 de janeiro de 2015.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador